

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)corregofundo.mg**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025**

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal em exercício, Sr. Weslei Carlos da Silva, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2025, processo administrativo nº 087/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de material impresso para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 047/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: GRÁFICA COUTO LTDA**CNPJ:** 36.752.940/0001-84**ENDEREÇO:** Rua Luiz Gonzaga de Souza, 481, Bairro Centro**CIDADE:** Pains/MG**CEP:** 35.582-000**REPRESENTANTE:** Fábio Tadeu do Couto**CPF:** 041.758.586-10**TELEFONE:** (37) 99858-9338 / (37) 99811-8726**E-MAIL:** graficaoutopains@gmail.com**Fornecedor: 016848 - GRAFICA COUTO LTDA**

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	BL	PRÓPRIA	200,0000	200,0000	4,0000	800,0000
ADVERTÊNCIA (CONSELHO TUTELAR) COM MEDIDA 21,4X30,5 CM, PAPEL AP 75 GRAMAS, COLOR 1X0 AZUL,						Consumo
00002	BL	PRÓPRIA	20,0000	20,0000	6,0000	120,0000
ADMISSÃO DE ENFERMAGEM UP, FRETE E VERSO, COM MEDIDA 21,4X30,5 CM, PAPEL AP 75 GRAMAS,						Consumo
00003	UN	PRÓPRIA	450,0000	450,0000	0,8000	360,0000
ALVARÁ SANITÁRIO, 21,5 X 30 CM, COLORIDO, PAPEL CARTÃO BRANCO, FRETE, PAPEL AP 230 GRAMAS,						Consumo
00004	BL	PRÓPRIA	200,0000	200,0000	1,9900	398,0000
ATESTADO MÉDICO, COM MEDIDA 15 X 20 CM, PAPEL AP 75 GRAMAS, COLOR 1X0 AZUL, FORMATO RETRATO,						Consumo
00005	BL	PRÓPRIA	30,0000	30,0000	16,0000	480,0000
AUTO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO, 3 VIAS CARBONADO, NUMERADO, PAPEL AP 75 GRAMAS, COLOR 1X0						Consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

00006	BL	PRÓPRIA	20,0000	20,0000	10,0000	200,0000
BOLETIM DE RECONHECIMENTO, PAPEL AP 75 GRAMAS, COLOR 1X0 AZUL, FRENTE, BLOCO COM 100 FLS,						Consumo
00007	BL	PRÓPRIA	20,0000	20,0000	3,5000	70,0000
DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, COM MEDIDAS DE 14,5X10,5 CM, FRENTE, PAPEL AP 75 GRAMAS,						Consumo
00008	BL	PRÓPRIA	200,0000	200,0000	3,5000	700,0000
BLOCO DE ESPERA, COM MEDIDA 11,5X7,6 CM, FRENTE, PAPEL AP 75 GRAMAS, COLOR 1X0 AZUL, BLOCO						Consumo
00009	BL	PRÓPRIA	200,0000	200,0000	8,0000	1.600,0000
FICHA DE CONTROLE INDIVIDUAL, PAPEL AP 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FLS, COLOR 1X0 AZUL, COM						Consumo
00010	BL	PRÓPRIA	50,0000	50,0000	3,5000	175,0000
FICHA DE VISITA DOMICILIAR, COM MEDIDAS DE 16X11 CM, PAPEL AP 75 GRAMAS, COLOR 1X0 AZUL, BLOCO						Consumo
00011	BL	PRÓPRIA	50,0000	50,0000	10,0000	500,0000
FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, COM MEDIDAS DE 21,4X30,5CM, PAPEL AP 75 GRAMAS, COLOR						Consumo
00012	BL	PRÓPRIA	400,0000	400,0000	3,0000	1.200,0000
BLOCO DE MARCAÇÃO SUS, COM MEDIDAS DE 12,5X9,5CM, PAPEL AP 75GRS, COLOR 1X0 AZUL, BLOCO COM						Consumo
00013	BL	PRÓPRIA	100,0000	100,0000	10,0000	1.000,0000
BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO (COLO ÚTERO), COLOR 1X0 AZUL, FRENTE E VERSO,						Consumo
00014	BL	PRÓPRIA	100,0000	100,0000	10,0000	1.000,0000
BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, COLOR 1X0 AZUL, COM MEDIDAS DE 21,4X30,5CM. FRENTE E						Consumo
00015	BL	PRÓPRIA	150,0000	150,0000	10,0000	1.500,0000
Bloco de resumo semanal do serviço antivetorial, SISPNCd (Sistema do Programa Nacional de Controle d						Consumo
00016	BL	PRÓPRIA	50,0000	50,0000	11,0000	550,0000
BLOCO DE RISCO CIRÚRGICO, COLOR 1X0 AZUL, COM MEDIDAS DE 21,4X30,5CM.						Consumo
00017	BL	PRÓPRIA	150,0000	150,0000	8,0000	1.200,0000
BLOCO NASF, FRENTE E VERSO						Consumo
00018	BL	PRÓPRIA	20,0000	20,0000	8,0000	160,0000
BLOCO RESUMO GERAL RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO						Consumo
00019	UN	PRÓPRIA	800,0000	800,0000	0,8000	640,0000
BOLETIM ESCOLAR EM PAPEL AP 180 GRS BRANCO, COLOR 1X0 PRETO, FRENTE E VERSO, MEDIDA DE						Consumo
00020	UN	PRÓPRIA	5.000,0000	5.000,0000	0,2000	1.000,0000
BOLSO PARA LIVRO EM PAPEL AP 130GRS BRANCO						Consumo
00021	UN	PRÓPRIA	60,0000	60,0000	13,0000	780,0000
Carimbo datador						Consumo
00022	UN	PRÓPRIA	104,0000	104,0000	14,0000	1.456,0000
CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO 20, COM MEDIDA 38X14 MM						Consumo
00023	UN	PRÓPRIA	104,0000	104,0000	15,0000	1.560,0000
CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO 30, COM MEDIDA 18X47MM						Consumo
00024	UN	PRÓPRIA	104,0000	104,0000	22,0000	2.288,0000
CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO 40, COM MEDIDA DE 55X23MM.						Consumo
00025	UN	PRÓPRIA	110,0000	110,0000	38,0000	4.180,0000
CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO 55, MEDINDO 40X60MM.						Consumo
00026	UN	PRÓPRIA	50,0000	50,0000	55,0000	2.750,0000
CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO NUMERADOR SEQUENCIAL						Consumo
00027	UN	PRÓPRIA	100,0000	100,0000	22,0000	2.200,0000
CARIMBO DE DESENHOS DAS SUAS RESPECTIVAS LETRAS INICIAIS.						Consumo
00028	UN	PRÓPRIA	100,0000	100,0000	20,0000	2.000,0000
CARIMBO DE NÚMEROS DE ELEMENTOS						Consumo
00029	UN	PRÓPRIA	100,0000	100,0000	20,0000	2.000,0000
CARIMBOS CÉDULAS E MOEDAS DO REAL						Consumo
00030	UN	PRÓPRIA	350,0000	350,0000	0,5000	175,0000
CARTÃO PRÉ-NATAL						Consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

00031	UN	PRÓPRIA	5.000,0000	5.000,0000	0,8000	4.000,0000
CARTEIRINHA DE ESTUDANTE EM PAPEL CARTÃO						Consumo
00032	BL	PRÓPRIA	500,0000	500,0000	6,5000	3.250,0000
DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (CONSELHO TUTELAR)						Consumo
00033	UN	PRÓPRIA	15,0000	15,0000	32,0000	480,0000
DIÁRIO DE CLASSE (DIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA)						Consumo
00034	UN	PRÓPRIA	15,0000	15,0000	25,0000	375,0000
DIÁRIO DE CLASSE (DIÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)						Consumo
00035	BL	PRÓPRIA	150,0000	150,0000	9,0000	1.350,0000
DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFACÃO PAPEL AP 75 GRS, FORMATO RETRATO COM MEDIDA DE 21,4X30,5CM,						Consumo
00036	BL	PRÓPRIA	500,0000	500,0000	9,0000	4.500,0000
ENCAMINHAMENTO, PAPEL AP 75GRS (CONSELHO TUTELAR)						Consumo
00037	BL	PRÓPRIA	20,0000	20,0000	9,0000	180,0000
EVOLUÇÃO CLÍNICA SMS, COM MEDIDAS DE 21,4X30,5 CM, COLOR 1X0 AZUL, PAPEL AP 75 GRS. BLOCO COM						Consumo
00038	BL	PRÓPRIA	50,0000	50,0000	9,0000	450,0000
FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, FRENTE E VERSO						Consumo
00039	BL	PRÓPRIA	10,0000	10,0000	9,0000	90,0000
FICHA DE ATENDIMENTO E URGÊNCIA, FRENTE E VERSO, MEDINDO 21,4X30,5 CM, COLOR 1X0 AZUL, PAPEL						Consumo
00040	BL	PRÓPRIA	200,0000	200,0000	7,0000	1.400,0000
FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL.						Consumo
00041	BL	PRÓPRIA	20,0000	20,0000	8,0000	160,0000
FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, FRENTE E VERSO						Consumo
00042	BL	PRÓPRIA	20,0000	20,0000	7,0000	140,0000
FICHA DE CONTROLE E ENTREGA DE EPI, 21,4X30,5 CM, COLOR 1X0 AZUL, PAPEL AP 75 GRS. BLOCO COM						Consumo
00043	UND	PRÓPRIA	5,0000	5,0000	0,2000	1,0000
Ficha de ponto, papel cartolina AP 180 grs, frente e verso, color 1x0 preta, com medidas 21,5x15,5cm						Consumo
00044	UN	PRÓPRIA	400,0000	400,0000	0,8000	320,0000
FICHA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DO SERVIDOR (RECURSOS HUMANOS), PAPEL AP 230 GRAMAS,						Consumo
00045	BL	PRÓPRIA	50,0000	50,0000	12,0000	600,0000
FICHA PROCEDIMENTOS.						Consumo
00046	BL	PRÓPRIA	100,0000	100,0000	9,0000	900,0000
FICHA DE REFERÊNCIA, COM 21,4X30,5CM, EM FORMATO DE RETRATO						Consumo
00047	BL	PRÓPRIA	100,0000	100,0000	10,0000	1.000,0000
FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, FRENTE E VERSO, COM MEDIDAS DE 21,4X30,5 CM,						Consumo
00048	BL	PRÓPRIA	20,0000	20,0000	9,0000	180,0000
FOLHA DE REGISTRO DE COMPARECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E						Consumo
00049	BL	PRÓPRIA	200,0000	200,0000	8,0000	1.600,0000
FORMULÁRIO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL						Consumo
00050	BL	PRÓPRIA	100,0000	100,0000	11,0000	1.100,0000
FORMULÁRIO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA						Consumo
00051	BL	PRÓPRIA	10,0000	10,0000	7,0000	70,0000
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E						Consumo
00052	BL	PRÓPRIA	250,0000	250,0000	3,0000	750,0000
IMPRESSO DE RECEITUÁRIO AZUL						Consumo
00053	UN	PRÓPRIA	3.050,0000	3.050,0000	0,8000	2.440,0000
IMPRESSO ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO 37X50 CM						Consumo
00054	UN	PRÓPRIA	3.050,0000	3.050,0000	0,9000	2.745,0000
IMPRESSO ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO 26X36 CM						Consumo
00055	UN	PRÓPRIA	3.050,0000	3.050,0000	0,3000	915,0000
IMPRESSO ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE 18,5X25CM						Consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

00056	UN	PRÓPRIA	3.050,0000	3.050,0000	2,5000	7.625,0000
IMPRESSO ENVELOPE OURO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO - PAPEL AP 80 GRS, COM MEDIDA 37X50CM.						Consumo
00057	UN	PRÓPRIA	5.050,0000	5.050,0000	1,6000	8.080,0000
IMPRESSO ENVELOPE OURO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO- PAPEL AP 80 GRS, COM MEDIDA DE 26X36CM						Consumo
00058	UN	PRÓPRIA	5.050,0000	5.050,0000	0,5000	2.525,0000
IMPRESSO ENVELOPE OURO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO- PAPEL AP 80GRS, COM MEDIDA DE 18,5X25CM						Consumo
00059	UN	PRÓPRIA	4.150,0000	4.150,0000	1,3000	5.395,0000
IMPRESSO ENVELOPE PARD0 A4 COM TIMBRE DO MUNICÍPIO - PAPEL AP 80GRS, COM MEDIDA DE 24X34CM.						Consumo
00060	BL	PRÓPRIA	300,0000	300,0000	3,5000	1.050,0000
IMPRESSO INSTRUÇÕES PARA COLETA URINA, MEDINDO 11,7X 15,8CM, COLOR 1X0 AZUL, PAPEL AP 75GRS.						Consumo
00061	BL	PRÓPRIA	10,0000	10,0000	4,0000	40,0000
IMPRESSO INSTRUÇÕES PARA RADIOGRAFIAS, MEDINDO 7,5X11,5 CM, COLOR AZUL 1X0, PAPEL AP 75 GRS.						Consumo
00062	BL	PRÓPRIA	10,0000	10,0000	4,0000	40,0000
IMPRESSO INSTRUÇÕES PARA UROGRAFIA/ENEMA OPACO, MEDINDO 11,5X15,5 CM, COLOR AZUL 1X0,						Consumo
00063	BL	PRÓPRIA	10,0000	10,0000	4,5000	45,0000
IMPRESSO MARCAÇÃO RADIOGRAFIA, 8X11 CM, COLOR AZUL 1X0, PAPEL AP 75 GRS. BLOCO COM 100 FLS.						Consumo
00064	BL	PRÓPRIA	300,0000	300,0000	4,5000	1.350,0000
IMPRESSO AVISO PARA DESMARCAR CONSULTA, 8X11,5 CM, COLOR AZUL 1X0, PAPEL AP 75 GRS. BLOCO						Consumo
00065	BL	PRÓPRIA	50,0000	50,0000	9,0000	450,0000
LAUDO DE VISTORIA SANITARIA						Consumo
00066	BL	PRÓPRIA	100,0000	100,0000	10,0000	1.000,0000
LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH), EM FORMATO DE						Consumo
00067	BL	PRÓPRIA	100,0000	100,0000	11,0000	1.100,0000
LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, PAPEL AP 75GRS, COLOR						Consumo
00068	UN	PRÓPRIA	50,0000	50,0000	45,0000	2.250,0000
LIVRO DA SECRETARIA						Consumo
00069	BL	PRÓPRIA	2.000,0000	2.000,0000	0,8000	1.600,0000
NOTIFICAÇÃO (CONSELHO TUTELAR), PAPEL AP 75 GRS, COLOR 1X0 AZU						Consumo
00070	BL	PRÓPRIA	300,0000	300,0000	3,5000	1.050,0000
ORIENTAÇÃO DE COLETA PSA, PAPEL AP 75GRS, COLOR 1X0 AZUL						Consumo
00071	BL	PRÓPRIA	300,0000	300,0000	3,0000	900,0000
ORIENTAÇÃO PARA COLETA FEZES, MEDIDAS 11,7X15,8CM, COLOR 1X0 AZUL, PAPEL AP 75GRS, BLOCO COM						Consumo
00072	UN	PRÓPRIA	13.000,0000	13.000,0000	0,1500	1.950,0000
PANFLETO INFORMATIVO, FORMATO RETRATO, IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO 9,5X13,5 CM, COM						Consumo
00073	UN	PRÓPRIA	13.000,0000	13.000,0000	0,3000	3.900,0000
PANFLETO INFORMATIVO, FORMATO RETRATO, IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO 15X20 CM, COM GRAVURA,						Consumo
00074	UN	PRÓPRIA	13.000,0000	13.000,0000	0,3000	3.900,0000
PANFLETO INFORMATIVO, IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO 20X25 CM, COM GRAVURA, COM NO MÁXIMO 600						Consumo
00075	BL	PRÓPRIA	2.500,0000	2.500,0000	0,5000	1.250,0000
PAPEL CARTA TIMBRADO CONSELHO TUTELAR MEDINDO 21,4X30,5CM.						Consumo
00076	UN	PRÓPRIA	5.000,0000	5.000,0000	0,2500	1.250,0000
PAPELETA DE DATA, PAPEL AP 150GRS, 1X1, PAPEL CARTÃO RESISTENTE, COLOR 1X0 PRETO, FRENTE E						Consumo
00077	UN	PRÓPRIA	200,0000	200,0000	2,9000	580,0000
PASTA FICHA FUNCIONAL, PAPEL CARTOLINA AP 180 GRS, NA COR LARANJA, COM DOBRAS E FUROS						Consumo
00078	BL	PRÓPRIA	10,0000	10,0000	9,0000	90,0000
PRESCRIÇÃO DA ENFERMAGEM SMS, PAPEL AP 75 GRS, COLOR 1X0 AZUL, BLOCO COM 100 FLS, MEDINDO						Consumo
00079	BL	PRÓPRIA	10,0000	10,0000	10,0000	100,0000
PRODUÇÃO AMBULATORIAL RADIOLOGIA, PAPEL AP 75 GRS, COLOR 1X0 AZUL, FORMATO PAISAGEM, BLOCO						Consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefecorregofundo

corregofundo.mg

00080	BL	PRÓPRIA	20,0000	20,0000	22,0000	440,0000
PRESCRIÇÃO MÉDICA SMS, 2 VIAS CARBONADO, PAPEL AP 75 GRS, COLOR 1X0 AZUL, FORMATO RETRATO,						Consumo
00081	BL	PRÓPRIA	10,0000	10,0000	9,5000	95,0000
PRODUÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PAPEL AP 75 GRS, COLOR 1X0 AZUL, FORMATO PAISAGEM, BLOCO						Consumo
00082	BL	PRÓPRIA	100,0000	100,0000	10,0000	1.000,0000
PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS - PCDCH, RESUMO DE PESQUISA ATIVA POR						Consumo
00083	BL	PRÓPRIA	100,0000	100,0000	10,0000	1.000,0000
PROGRAMAÇÃO MENSAL DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA DO PCDCH, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4,						Consumo
00084	UN	PRÓPRIA	50,0000	50,0000	30,0000	1.500,0000
PRONTUÁRIO E-SUAS COM 56 PÁGINAS, MIOLO EM PAPEL AP 120GRS, CAPA EM TRIPLEX 300GRS, COM						Consumo
00085	BL	PRÓPRIA	100,0000	100,0000	3,0000	300,0000
PROTOCOLO DE ENTREGA, PAPEL AP 75GRS, COLOR 1X0 AZUL, MEDIDA DE 10,5X7CM.						Consumo
00086	BL	PRÓPRIA	500,0000	500,0000	7,0000	3.500,0000
RECEITUÁRIO CARBONADO AUTOCOPIATIVO, FORMATO RETRATO, BLOCO 50X2 VIAS, COLOR 1X0 AZUL,						Consumo
00087	BL	PRÓPRIA	5.000,0000	5.000,0000	5,9000	29.500,0000
RECEITUÁRIO, EM FORMATO RETRATO, TAMANHO 15X20 CM, COLOR 1X0 AZUL, PAPEL AP 75 GRS, BLOCO						Consumo
00088	UN	PRÓPRIA	200,0000	200,0000	2,9000	580,0000
REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO 20.						Consumo
00089	UN	PRÓPRIA	150,0000	150,0000	10,0000	1.500,0000
REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO 30.						Consumo
00090	UN	PRÓPRIA	150,0000	150,0000	10,0000	1.500,0000
REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO 40.						Consumo
00091	BL	PRÓPRIA	20,0000	20,0000	6,5000	130,0000
RELATÓRIO DE ENFERMAGEM UPA, FRENTE E VERSO, PAPEL AP 75 GRS, COLOR 1X0 AZUL, MEDINDO						Consumo
00092	BL	PRÓPRIA	20,0000	20,0000	8,5000	170,0000
RELATÓRIO DE PORTARIA UPA, PAPEL AP 75 GRS, COLOR 1X0 AZUL, FORMATO PAISAGEM, MEDINDO 21X15,5						Consumo
00093	BL	PRÓPRIA	150,0000	150,0000	11,0000	1.650,0000
RELATÓRIO DE VIAGEM, PAPEL AP 75GRS, COLOR 1X0 AZUL, MEDINDO 20X14,5CM						Consumo
00094	BL	PRÓPRIA	300,0000	300,0000	11,0000	3.300,0000
REQUISIÇÃO ABRIGO (CONSELHO TUTELAR), COLOR 1X0 AZUL, MEDINDO 21,4X30,5CM.						Consumo
00095	BL	PRÓPRIA	1.950,0000	1.950,0000	5,0000	9.750,0000
REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO, BLOCO COM FOLHA BRANCA E FOLHA CARBONADA						Consumo
00096	BL	PRÓPRIA	500,0000	500,0000	10,0000	5.000,0000
TERMO DE COMPROMISSO (CONSELHO TUTELAR), AP 75GRS, COLOR 1X0 AZUL						Consumo
00097	BL	PRÓPRIA	500,0000	500,0000	8,0000	4.000,0000
TERMO DE DECLARAÇÃO (CONSELHO TUTELAR), PAPEL AP 75GRS, COLOR 1X0 AZUL						Consumo
00098	BL	PRÓPRIA	300,0000	300,0000	8,0000	2.400,0000
TERMO DE DESLIGAMENTO ABRIGO (CONSELHO TUTELAR), PAPEL AP 75GRS, COLOR 1X0 AZUL						Consumo
00099	BL	PRÓPRIA	500,0000	500,0000	5,0000	2.500,0000
TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE, PAPEL AP 75GRS, COLOR 1X0 AZUL, BLOCO COM 100 FLS, COM						Consumo
00100	BL	PRÓPRIA	10,0000	10,0000	9,0000	90,0000
TERMO DE RECUSA DE RECOLHIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PAPEL AP 75						Consumo
00101	UN	PRÓPRIA	224,0000	224,0000	9,0000	2.016,0000
TINTA À BASE DE ÁGUA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, CONTEÚDO: MÍNIMO 28ML. COR: PRETA						Consumo
00102	UN	PRÓPRIA	30,0000	30,0000	5,0000	150,0000
PANFLETO INFORMATIVO DE TRIAGEM NA UNIDADE DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO PREFERENCIAL						Consumo
00103	UN	PRÓPRIA	5.000,0000	5.000,0000	0,1500	750,0000
TALETA PARA CONTROLE DE EMPRÉSTIMO DE LIVROS, COM OS CAMPOS: DEVOLVER/RECEBIDO;						Consumo
00104	UN	PRÓPRIA	750,0000	750,0000	8,0000	6.000,0000
CRACHÁ COM CORDÃO, CONFECCIONADO EM PVC, COLORIDO, COM FOTO, COM PORTA CRACHÁ, MEDIDAS						Consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

00105	UND	PRÓPRIA	2.000,0000	2.000,0000	0,7000	1.400,0000
Cartão Vacinação antirrábica/Conforme Modelo / Cartolina 180 Gramas / Escrita Tinta Preta/ Formato P						Consumo
00106	BL	PRÓPRIA	30,0000	30,0000	9,0000	270,0000
Impresso "Protocolo De Procedimentos Divinópolis"/ Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em T						Consumo
00107	UND	PRÓPRIA	500,0000	500,0000	9,0000	4.500,0000
Caderneta gestante/ tipo livro/ frente e verso/ colorida/ conforme modelo / tamanho 14x21 cm/ média de						Consumo
00108	UND	PRÓPRIA	500,0000	500,0000	1,5000	750,0000
Cartão gestante / frente e verso / colorido / conforme modelo / cartolina 180 gramas escrita color						Consumo
00109	UND	PRÓPRIA	500,0000	500,0000	1,8000	900,0000
Cartão de vacina adulto / Conforme Modelo / Cartolina 180 Gramas / Escrita Tinta Preta/ Formato Pa						Consumo
00110	UND	PRÓPRIA	500,0000	500,0000	17,0000	8.500,0000
Caderneta de vacina "menina" / tipo/ frente e verso / colorida / conforme modelo / tamanho 14x21 cm						Consumo
00111	UND	PRÓPRIA	500,0000	500,0000	16,0000	8.000,0000
Caderneta de vacina "menino" / tipo/ frente e verso / colorida / conforme modelo / tamanho 14x21 cm						Consumo
00112	UND	PRÓPRIA	200,0000	200,0000	3,0000	600,0000
Caderneta idoso/ tipo livro/ frente e verso/ colorida/ conforme modelo / tamanho 14x21 cm/ média de						Consumo
00113	UND	PRÓPRIA	1.000,0000	1.000,0000	1,0000	1.000,0000
Cartela de adesivos infantis temas variados para meninos e meninas (tamanho da cartela: 18x 6,5cm) /						Consumo
00114	UND	PRÓPRIA	500,0000	500,0000	11,0000	5.500,0000
Bloquinho personalizado/ Espiral / Material capa: papel fotográfico brilhante 180g/ Material Miolo:						Consumo
00115	UND	PRÓPRIA	200,0000	200,0000	30,0000	6.000,0000
Revistinha para colorir personalizada com temas variados para meninos e meninas. / Formato: 10x15cm						Consumo
00116	UND	PRÓPRIA	1.700,0000	1.700,0000	5,0000	8.500,0000
Pasta personalizada com orelha. Apresenta dois furos redondos no eixo do material na parte da dobra						Consumo
00117	UND	PRÓPRIA	500,0000	500,0000	5,0000	2.500,0000
Pasta personalizada com bolso para documentos (usada em eventos, conferências etc.)/Formato: A4						Consumo
00118	UND	PRÓPRIA	700,0000	700,0000	2,0000	1.400,0000
Crachá / 4x1 Cores / Medidas 16x12cm / Papel Couché 230grs. Com cordão.						Consumo
00119	UN	PRÓPRIA	300,0000	300,0000	1,5000	450,0000
FICHA FUNCIONAL DADOS DO FUNCIONÁRIO, FRENTE E VERSO, PAPEL TIPO CARTÃO. 43(A) 32,5(L) COM						Consumo
00120	UN	PRÓPRIA	900,0000	900,0000	1,0000	900,0000
FOLHA DE ROSTO, PAPEL AP 180GRS BRANCO, MEDIDA 23 CM X 33 CM.						Consumo
Total do Fornecedor						239.549,0000

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.



4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 15 de dezembro de 2025.

WESLEI CARLOS DA
SILVA:00450986624

Assinado de forma digital por
WESLEI CARLOS DA
SILVA:00450986624
Dados: 2025.12.15 15:03:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Weslei Carlos da Silva – Prefeito em
exercício
CONTRATANTE

GRÁFICA COUTO LTDA
CNPJ: 36.752.940/0001-84
Fábio Tadeu do Couto
CONTRATADA